2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.105, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO À IGREJA DE NOVA VIDA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e el Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar lote de terreno urbano situado ne cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote único da quadra n.º 02-A, c 2.352,00m², avaliado em R$ 5.446,74 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setent quatro centavos), localizado na Av. Goiás, com as seguintes características e confrontações: 28 0 metros pela frente confrontando com a Av. Goiás; 84,00 metros pela lateral direita confrontando c a Rua Alaor Souza; 84,00 metros pela lateral esquerda confrontando com a Rua Dr. Hélio de Pa Gomes e 28,00 metros pelos fundos confrontando com a Rua Janot Ferreira, à **IGREJA DE NO VIDA.**

Art. 2º A doação autorizada pelo artigo anterior obedece o disposto na alínea "a", do inciso I, do 13, da LOM e será feita mediante as seguintes cláusulas:

I – de inalienabilidade;

II – de destinação para construção de sede própria da Igreja de Nova Vida, que deverão es concluídos no prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta lei, sob pena de reversão imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpran façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Fru
Aos 15 de dezembro de 20

ANTONIO HEITOR DE QUEIR
Prefeito Municipal